



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 47/2019



*1º Aditivo ao Contrato nº 47/2019, que entre si celebram, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS e, do outro, a Empresa H SANTOS SERVIÇOS EIRELI-ME.*

O **MUNICÍPIO DE CARMÓPOLIS**, com sua sede administrativa localizada à Praça 16 de Outubro, 135, nesta Cidade de Carmópolis, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ sob nº 13.108.535/0001-22, neste ato representada pelo senhor **Alberto Narcizo da Cruz Neto**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, residente a Rua Ariosvaldo Souza, nº 93 – Bairro Otávio Aciole Sobral, CEP: 49740-000, na cidade de Carmópolis, Estado de Sergipe, portador do RG nº 1160497 SSP/SE e do CPF nº 954.267.285-34, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado, a Empresa **H SANTOS SERVIÇOS EIRELI – ME**, localizada à Rua José Corcino dos Santos, S/N, no Bairro Divinéia, no Povoado Aguada, na Cidade de Carmópolis, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ nº 27.956.272/0001-16, neste ato representada pelo seu Procurador o Sr. **Gerônimo Matos Santos**, residente a Rua José Corcino dos Santos, S/N, Bairro Alto da Divinéia, Povoado Aguada, na cidade de Carmópolis/Se, Portador do RG 31066143 SSP/SE e CPF nº 005.243.215-74, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e acordado entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato de Prestação de Serviços, acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA I – DA FUNDAMENTAÇÃO:**

O presente termo está em conformidade com o artigo 65, §1º, da Lei 8.666/2003 e suas alterações que disciplina a licitação e contrato na administração pública.

**CLÁUSULA II – DO OBJETO:**

O presente Termo Aditivo tem como finalidade alterar a CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93) “do Contrato nº 47/2019”.

**CLÁUSULA III – DA ALTERAÇÃO:**

“CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93)

O preço global da contratação terá acréscimo de **RS 40.455,43 (quarenta mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e três centavos)**, totalizando aproximadamente **45,39 %** do valor contratado, conforme Justificativa de Serviços e Planilha Orçamentária.

**CLÁUSULA IV – DO ACRESCIMO DE VALOR:**

A cláusula alterada passará a ter a seguinte redação devidamente alterada por este termo aditivo de contrato:

“CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93)

Pela perfeita integral execução deste Contrato, a Prefeitura pagará à Contratada o valor global de **RS 129.587,53 (cento e vinte e nove mil, quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta e três centavos)**.





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS



**CLÁUSULA V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do presente Contrato. E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente termo aditivo, em 03 (três) vias de igual teor, para um só fim legal.

Carmópolis/SE, 12 de março de 2020.

**ALBERTO NARCIZO DA CRUZ NETO**  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

**H SANTOS SERVIÇOS EIRELI - ME**  
Gerônimo Matos Santos  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHA:

Leisiane de Oliveira Dantas CPF 028.215.745-09  
Sumara Jacira Pees de Lima CPF 023.736.885-05

TRABALHANDO PRA VOCÊ